

EDITAL Nº 002/2024/DRI/PROGRAD/UFLA

EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE DUPLA DIPLOMAÇÃO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (IPB) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (UFLA) – 2025/1

A Universidade Federal de Lavras (UFLA), por intermédio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Resolução CEPE nº 473, de 12 de dezembro de 2018, Resolução Normativa CEPE nº 028, de 11 de abril de 2022, na Resolução CEPE nº 146 de 19 de outubro de 2020, na Instrução Normativa PROGRAD nº 009 de 21 de setembro de 2021 e na Instrução Normativa nº 17, de 28 de janeiro de 2022, torna público o Edital para realização de Dupla Diplomação entre o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) e a Universidade Federal de Lavras (UFLA), exclusivamente destinado aos discentes regularmente matriculados no curso presencial de graduação em Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental e Sanitária e Engenharia Civil para a realização de duplo diploma a partir do primeiro semestre de 2025, conforme as disposições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETIVO

Promover a seleção de discentes de graduação dos cursos de Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental e Sanitária e Engenharia Civil da UFLA para realização de dupla diplomação no Instituto Politécnico de Bragança (IPB), conforme disposições constantes nos instrumentos jurídicos pactuados entre a UFLA e o IPB para este fim.

Aos estudantes selecionados será conferido: (1) na UFLA: o diploma de Bacharel em Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental e Sanitária e Engenharia Civil; e (2) no IPB, respectivamente: o título de Mestre em Qualidade e Segurança Alimentar, Mestre em Tecnologia Ambiental e Mestre em Engenharia da Construção.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, conjuntamente, a todos os requisitos abaixo:

- 2.1.1.** Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais de graduação em Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental e Sanitária e Engenharia Civil da UFLA;
- 2.1.2.** Ter concluído integralmente pelo menos 8 períodos ou 88% do seu plano de estudos de graduação na UFLA;
- 2.1.3.** Não estar matriculado em estágio obrigatório;
- 2.1.4.** Não estar matriculado no último semestre letivo que corresponde ao tempo máximo de integralização no momento de início do intercâmbio;
- 2.1.5.** Ter coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) igual ou superior ao médio do seu curso na data de publicação deste edital, conforme consta no **Anexo I**;
- 2.1.6.** Manter-se vinculado(a) à Mobilidade Acadêmica Internacional (MAI) durante todo o período da mobilidade e solicitar matrícula no componente curricular referente ao TCC na

UFLA, no semestre letivo em que ocorrerá a defesa da dissertação de mestrado no IPB, seguindo o disposto na Instrução Normativa PROGRAD n° 009 de 21 de setembro de 2021 (<https://prograd.ufla.br/images/arquivos/congrad/IN09-MATRICULA.pdf>) e a resolução específica de cada curso no que diz respeito ao TCC, além da finalização da sua MAI ao retornar e aproveitamento das atividades realizadas no exterior.

3. DAS VAGAS E INÍCIO DA DUPLA TITULAÇÃO

3.1. A disponibilidade de vagas é de 2 (dois) candidatos para cada curso (Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental e Sanitária e Engenharia Civil).

3.2. Os selecionados realizarão a dupla diplomação por 1 (um) ano acadêmico, iniciando em fevereiro de 2025.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição será de 05 a 23 de agosto de 2024, **exclusivamente** por meio do seguinte formulário online:

<https://forms.gle/AmonEzUJgrs2mKz48>

4.2. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá **preencher o formulário online utilizando o e-mail institucional** e anexar os seguintes documentos:

- a) Atestado de Matrícula ou Tabela de Coeficientes de Rendimentos emitida pelo SIG.
- b) Cópia do **Histórico a Integralizar** emitido pelo SIG.
- c) Cópia de declaração ou certificado de participação no Programa Brother UFLA, se houver.
- d) Atestado de vulnerabilidade socioeconômica emitido pelo SIG ou declaração, emitida pela Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE), atestando o seu nível de vulnerabilidade, se houver.

5. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A INSCRIÇÃO

5.1. Será responsabilidade dos candidatos selecionados apresentar, **no momento em que for solicitada pela DRI a manifestação de interesse** (conforme previsão no item 11 deste Edital), **cópia da página de identificação do passaporte válido**, sob pena de não indicação do estudante à Instituição.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção será feita em duas etapas, sob a supervisão da DRI, quais sejam:

6.1.1. Primeira etapa (Eliminatória): verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital e conferência da documentação anexada no ato da inscrição, indicada nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4.2 (alíneas “c” e “d” não são obrigatórias). O candidato que não atender a um dos requisitos ou não enviar a documentação correta será desclassificado.

6.2.1. Segunda etapa (Classificatória):

6.2.1.1. Análise do CRA - Geral, com peso de 40%;

6.2.1.2. Análise do Histórico a Integralizar emitido pelo SIG, com peso de 20% (o candidato que não apresentar reprovação receberá pontuação máxima. A cada reprovação será descontado 1 ponto);

6.2.1.3. Análise de certificado ou declaração que comprove participação recente no Programa Brother UFLA (de 1 janeiro de 2016 até a presente data), com peso de 20%.

6.2.1.4. Análise de Atestado de vulnerabilidade socioeconômica emitido pelo SIG ou declaração, emitida pela PRAPE, com peso de 20%.

6.3. Os candidatos classificados além do limite das vagas para cada curso constarão na “Lista de Espera”.

6.4. Os discentes selecionados deverão confirmar o interesse pela vaga por meio de declaração de manifestação de interesse **enviada de seu e-mail institucional** ao e-mail da DRI nos prazos previstos no item 11 deste Edital.

6.4.1 O modelo de declaração será disponibilizado no site da DRI no prazo previsto para divulgação do Resultado Final, conforme item 11 deste Edital.

6.4.2. A não confirmação do interesse implica na desclassificação do candidato.

6.5. O candidato selecionado que confirmar o interesse e, posteriormente, desistir da vaga sem uma justificativa razoável, será impedido de participar de editais promovidos pela DRI pelo período de 1 (um) ano.

6.5.1. Entende-se como justificativa razoável os acontecimentos extraordinários e imprevisíveis que ocorrerem após a confirmação do interesse do candidato.

6.6. Havendo desclassificação ou desistência serão convocados candidatos da Lista de Espera.

6.6.1. Os candidatos da lista de espera que forem convocados deverão manifestar interesse pela vaga no prazo a ser informado pela DRI no momento da convocação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA E DOS CUSTOS

7.1. Os discentes pré-selecionados serão indicados pela DRI ao IPB e terão seus pedidos condicionados à:

- manifestação de interesse pela vaga (no prazo estabelecido pelo presente edital e em modelo próprio disponibilizado pela DRI);
- entrega de documentação exigida pelo país de destino e pela instituição anfitriã;
- aceitação pela instituição anfitriã, de acordo com seus requisitos próprios.

7.2. A participação no Programa do Edital de Duplo Diploma IPB não garante qualquer vínculo empregatício com quaisquer das Instituições envolvidas.

7.3. Os discentes pré-selecionados estarão sujeitos às mesmas condições de regularização, realização e aprovação nas disciplinas que os demais estudantes da Instituição.

7.4. Os discentes somente serão considerados beneficiários quando forem comunicados formalmente pela DRI, e, após a formalização, deverão enviar os documentos para a matrícula em Mobilidade Acadêmica Internacional (MAI) ao e-mail dri@ufla.br **pelo menos 15 dias antes da data prevista para o intercâmbio**. Cabe aos discentes pré-selecionados informarem-se sobre o regramento e trâmites para a matrícula em MAI (<http://www.dri.ufla.br/intercambio/mobilidade-academica-internacional-graduacao>).

7.5. Os discentes pré-selecionados **não receberão** qualquer isenção das taxas acadêmicas da Instituição de destino, ficando a cargo dos discentes arcarem com o valor destas taxas, as quais são definidas anualmente pelo IPB. O valor previsto para o ano letivo de 2024/2025 é de **€1.527,00 (mil quatrocentos e quarenta e um euros)** e pode ser pago em dez mensalidades. Os discentes envolvidos no programa de dupla diplomação terão igualmente os encargos do processo de creditação e diploma do IPB, conforme Tabela de Emolumentos no **ANEXO II**.

7.6. Os discentes selecionados deverão arcar com os custos de hospedagem, alimentação, transporte e seguro-saúde, bem como com outras despesas eventuais.

7.7. É obrigação dos discentes selecionados informarem-se perante o consulado de Portugal acerca dos requisitos para ingresso e permanência naquele país, bem como providenciar tudo que lhe for exigido, inclusive o visto de estudante se for o caso.

7.8. Em caso de desistência ou reprovação no curso, provenientes de caso fortuito ou força maior, o discente deverá comunicar imediatamente a DRI com a devida justificativa e documentação probatória, para apreciação.

7.9. A efetiva realização do duplo diploma dependerá da aprovação prévia da instituição anfitriã e estará sujeita às recomendações de saúde impostas pelo país de destino.

7.10. Os detalhes referentes ao plano de estudos para cada um dos cursos serão disponibilizados no site da DRI e é responsabilidade do candidato conferir o elenco de unidades curriculares e créditos demandados para obtenção do duplo diploma no IPB.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ESTUDANTE EM MOBILIDADE

Entende-se por estudante em mobilidade o(a) discente selecionado(a) para participar do programa. São seus compromissos:

- a) Ter Plano de Estudos a ser cumprido no IPB ao longo de todo o período de intercâmbio, aprovado pelo Colegiado do curso de origem e pelo responsável no IPB.
- b) Desenvolver no IPB os estudos pertinentes, conforme Plano de Estudos aprovado pelo Colegiado do curso de origem e pelo responsável do curso no IPB.
- c) Cumprir com as normas, leis e estatutos vigentes no país e na Instituição de destino.
- d) Cumprir com as exigências ou requisitos necessários para a regularização das disciplinas selecionadas.
- e) Informar ao responsável pelo intercâmbio na Instituição de destino sobre sua data e horário de chegada, e igualmente informar à UFLA a data e o horário de retorno.
- f) Solicitar matrícula no componente curricular referente ao TCC na UFLA, por meio da Coordenadoria de Secretaria Integrada das respectivas Unidades Acadêmicas, no semestre de defesa da dissertação de mestrado no IPB e realizar todo o trâmite para a defesa, conforme Instrução Normativa PROGRAD nº 009 de 21 de setembro de 2021 (<https://prograd.ufla.br/images/arquivos/congrad/IN09-MATRICULA.pdf>) e observando a resolução específica de cada curso no que diz respeito ao TCC.
- g) Solicitar o encerramento da Mobilidade Acadêmica Internacional, junto à DRI, no semestre letivo subsequente ao seu retorno ao Brasil (instruções detalhadas em: <http://www.dri.ufla.br/intercambio/78-mobilidade-academica-internacional-mai-instrucoes-detalhadas>).
- h) Contratar Seguro Saúde com cobertura exigida no país de destino, apresentando comprovante da contratação à DRI no ato de sua matrícula em Mobilidade Acadêmica Internacional.
- i) Contribuir para a divulgação aos colegas sobre as aprendizagens culturais e acadêmicas resultantes da experiência.

9. DA VIGÊNCIA

O presente edital terá vigência para o segundo semestre de 2024.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.

10.2. A impugnação deve ser recebida pela DRI em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.3. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela DRI e a decisão da impugnação será publicada no site desta Diretoria.

10.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

10.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

10.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11. DO CRONOGRAMA

Eventos	Prazos
Divulgação do Edital	05/08/2024
Inscrição dos candidatos	05/08/2024 a 23/08/2024
Divulgação do Resultado Parcial	27/08/2024
Prazo para recurso	27/08/2024 a 29/08/2024
Resultado Final	30/08/2024
Manifestação de interesse ou desistência pela vaga, mediante envio de declaração específica, por e-mail à dri@ufla.br	30/08/2024 a 02/09/2024
Indicação dos selecionados ao IPB	Até o dia 15/10/2024

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital, nos ANEXOS I e II e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

12.2. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, podendo, inclusive, estar sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

12.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela UFLA, as informações apresentadas no SIG/UFLA, nas páginas da DRI, DPGA, PROGRAD e demais documentos referentes a este processo.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela DRI e pela PROGRAD.

Prof. Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros
Diretor de Relações Internacionais

Prof.^a Miriam Monteiro de Castro Graciano
Pró-Reitora de Graduação

EDITAL Nº 002/2024/DRI/PROGRAD/UFLA
EDITAL DE DUPLA DIPLOMAÇÃO – IPB/UFLA 2025/1

**ANEXO I: RELATÓRIO DE CRA MÉDIO DOS CURSOS DE ENGENHARIA
DE ALIMENTOS, ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA E
ENGENHARIA CIVIL DA UFLA (Relatório do SIG de 02/07/2024)**

Relatório de CRA Médio e Desvio Padrão de Curso				
Nº	Curso	CRA Médio	Desvio Padrão	CRA Médio + Desvio
1	G011 - Engenharia de Alimentos (Bacharelado)	64,71	13,35	78,06

Relatório de CRA Médio e Desvio Padrão de Curso				
Nº	Curso	CRA Médio	Desvio Padrão	CRA Médio + Desvio
1	G019 - Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado)	61,31	15,45	76,76

Relatório de CRA Médio e Desvio Padrão de Curso				
Nº	Curso	CRA Médio	Desvio Padrão	CRA Médio + Desvio
1	G031 - Engenharia Civil (Bacharelado)	70,07	9,99	80,06

EDITAL Nº 002/2024/DRI/PROGRAD/UFLA
EDITAL DE DUPLA DIPLOMAÇÃO – IPB/UFLA 2025/1

ANEXO II: TABELA DE TAXAS INTERNACIONAIS

TABELA DE TAXAS

Tipo de Taxa	Valor da Taxa	Valor da Parcela^[1]
Mestrado	1.527,00 €	1527,00 €
Creditação	10€ + 1,50 por ECTS creditado	-
Diploma	25€	-

^[1] O valor total da taxa poderá ser pago em 10 prestações mensais. Cada prestação deverá ser paga até ao dia 7 de cada mês do ano letivo em curso. O pagamento da mensalidade inicia-se após efetuada a matrícula.

EDITAL Nº 002/2024/DRI/PROGRAD/UFLA
EDITAL DE DUPLA DIPLOMAÇÃO – IPB/UFLA 2025/1
ANEXO III: TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Engenharia **Civil/de Alimentos/Ambiental e Sanitária** (Bacharelado), sob o número de matrícula _____ da Universidade Federal de Lavras, portador(a) do RG _____, Órgão Emissor: _____, CPF _____, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, doravante denominada UFLA, neste ato representada pelo Diretor de Relações Internacionais, Prof. Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros, tendo em vista o período de intercâmbio de _____/_____/_____ a _____/_____/_____ para o qual fui classificado(a), pelo Edital Nº 001/2024/DRI/PROGRAD/UFLA, junto ao Instituto Politécnico de Bragança (IPB), localizado em Portugal, em cumprimento aos termos constantes no respectivo processo seletivo, seus anexos, bem como pelas demais normas e regulamentos da UFLA, acordam entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(a) **INTERCAMBISTA**, enquanto estiver participando do programa de mobilidade realizado por meio do Edital de Dupla Diplomação IPB nº 001/2024/DRI/PROGRAD/UFLA, por intermédio da Diretoria de Relações Internacionais, doravante denominada DRI, assume o compromisso de manter comportamento condizente com a ética e a moralidade acadêmicas, observar as regras de convivência praticadas na instituição anfitriã e zelar pelo conceito da UFLA perante as demais instituições.

Parágrafo Único: O(a) **INTERCAMBISTA** arcará individualmente com a responsabilidade pelos atos por ele(a) praticados que venham a ferir os princípios da boa convivência e as normas legais ou regulamentares em vigor, bem como pelos prejuízos que der causa por conta de conduta inadequada ou pela inobservância deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(a) **INTERCAMBISTA**, deverá entregar os documentos para a matrícula em Mobilidade Acadêmica Internacional (MAI) na Diretoria de Relações Internacionais com, no mínimo, 15 dias de antecedência à data prevista para o intercâmbio. Cabe ao discente selecionado se informar sobre o regramento e trâmites para a matrícula em MAI (<http://www.dri.ufla.br/intercambio/mobilidade-academica-internacional-graduacao>).

CLÁUSULA TERCEIRA – O(a) **INTERCAMBISTA** deverá ter Plano de Estudos ou Atividades Acadêmicas a ser cumprido na Instituição anfitriã ao longo de todo o período de intercâmbio, aprovado pelo Colegiado do curso de origem

CLÁUSULA QUARTA – O(a) **INTERCAMBISTA** deverá desenvolver na Instituição de Ensino Superior do país de destino os estudos pertinentes, conforme Plano de Estudos ou Atividades Acadêmicas aprovado pelo Colegiado do curso de origem.

CLÁUSULA QUINTA – O(a) **INTERCAMBISTA**, deverá solicitar o encerramento da Mobilidade Acadêmica Internacional, junto à DRI, no semestre letivo subsequente ao seu retorno ao Brasil (instruções detalhadas em: <http://www.dri.ufla.br/intercambio/78-mobilidade-academica-internacional-mai-instrucoes-detalhadas>).

CLÁUSULA SEXTA – É de responsabilidade do(a) **INTERCAMBISTA** todos os gastos e procedimentos relativos à solicitação e retirada do visto de estudante junto ao Consulado do país de destino.

CLÁUSULA SÉTIMA – O(a) **INTERCAMBISTA** arcará individualmente com a responsabilidade por quaisquer acontecimentos que venham a ocorrer em seu período de mobilidade, dos quais resultem eventuais agressões ou danos contra ele(a) ou o seu patrimônio, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocado por terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) **INTERCAMBISTA** deverá cumprir com as exigências ou requisitos necessários para a regularização dos componentes curriculares selecionados e estará sujeito(a) às mesmas condições de regularização, realização e aprovação nas disciplinas que os demais estudantes da instituição.

CLÁUSULA NONA – O(a) **INTERCAMBISTA** deverá respeitar os prazos de matrícula e de início das aulas na **UFLA** ao retornar do intercâmbio. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de justificativa de faltas.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(a) **INTERCAMBISTA** se compromete a arcar com o valor integral das taxas elencadas neste edital, as quais são definidas anualmente pelo IPB, bem como com os custos de hospedagem, alimentação, transporte e seguro-saúde, dentre outras despesas eventuais.

Por estarem de acordo, o(a) **INTERCAMBISTA** e a **UFLA**, firmam este Termo de Compromisso.

INTERCAMBISTA
(Estudante da UFLA)

_____ **Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros**
Diretor de Relações Internacionais

Lavras, _____ de _____ de 20_____.